



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

PROCOLO
Nº. 027-2026
Data: 27-03-2026
Hora: 10h

PROJETO DE LEI Nº 021/2026
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 021/2026

Lagoão/RS, 27 de Março de 2026.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
LAGOÃO-RS

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente em caráter emergencial e por excepcional interesse público mediante processo seletivo até 06 (seis) Motoristas, que por hora esses serão os que vencerão em até final de Maio.

A contratação é pelo prazo de até 06 (seis) meses prorrogável por igual período, esta contratação se faz necessário para não ficarmos sem motorista tanto para transporte escolar e outras necessidades das outras Secretarias, pois ainda se faz necessário.

Esperando contar com apreciação, de Vossas Excelências para o referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

Projeto de Lei n.º 021/2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar até 6 (seis) MOTORISTAS e dá outras providências.

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou o presente Projeto de Lei e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica Autorizado o Poder Executivo a contratar por emergencial e excepcional interesse público, mediante processo seletivo, até 06 (seis) MOTORISTAS.

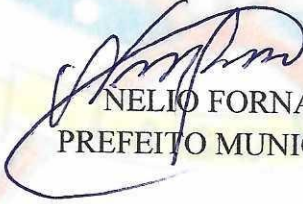
Art 2º - O MOTORISTA, cumprirá carga horária, e exercerá suas atribuições e perceberá uma remuneração mensal de acordo com a Lei do Quadro de Cargos Municipal nº 631/2016.

Art 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento corrente do ano 2026.

Art 4º A contratação será pelo prazo de 06 (seis) Meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 27 de Maio de 2026.


NELIO FORNARI
PREFEITO MUNICIPAL